

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038026-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Num. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental Supressão Vegetação		09020000763/18	NUCLEO CONSELHEIRO LAFAIETE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: CSN MINERAÇÃO S.A		CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		Bairro: ZONA RURAL	
Município: CONGONHAS	UF:MG	CEP:36.415-000 Telefone: (11) 3049-7527	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: CSN MINERAÇÃO S.A		CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		Bairro: ZONA RURAL	
Município: CONGONHAS	UF:MG	CEP:36.415-000 Telefone: (11) 3049-7527	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Casa de Pedra		Área Total (ha):	4.694,4665
Município/Distrito/UF: CONGONHAS-MG		Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 6992	2 RG	O	CONGONHAS
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 617.279		Y(7):7.734.159	INCRA (CCIR): 4310.792753284
Coordenada Geografica:		Datum: SAD-69	Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		28,3418	
Área Total (ha)		28,3418	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	1,6179	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	18,6102	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0348	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Mineração	Soma áreas a serem mineradas com e sem	28,3418	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			4.694,4665
	Total	4.694,4665	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial			2,5217
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio			2,4201
Campo			8,7218
Campo Rupestre			5,3375
	Total	19,0011	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	material lenhoso a ser gerado na supres	293,17	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			401,2300
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril Outros:		
	Total	0,0000	

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SÉRGIO LUIZ SANGLARD ZANUTE - MASP: 1.043.955-2

MARCIO DE FATIMA MILAGRES DE ALMEIDA - MASP: 1002331-5

Data da Vistoria: quinta-feira, 14 de novembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO DA COPA

(assinatura, masp e carimbo)

Marcio Ayres Loschi
 CREA RJ 001.048.180-1
 Registro Centro de MASP 1102331-5
 Eng. Ambiental

CONSELHEIRO LAFAIETE, 17/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 30/12/2019

Data de Validade: 30/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- a) Realizar o treinamento dos operários envolvidos na supressão da vegetação arbórea;
- b) Deverão ser adotados todos os cuidados para se evitar a mortandade de espécies da fauna, realizando a supressão em sentido único, direcionando os animais para as áreas vegetadas adjacentes e demais áreas protegidas, executando programa de resgate daqueles animais que não conseguirem se locomover (animais jovens, ninhos, animais rasteiros, animais feridos, etc.);
- c) Não utilizar o fogo em nenhuma hipótese;
- d) Realização do abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos de modo adequado e em locais apropriados;
- e) Manutenção preventiva das motosserras e equipamentos utilizados nas atividades de supressão de vegetação, bem como para o transporte de material lenhoso;
- f) Utilização de EPI's para os trabalhadores expostos aos diferentes níveis de ruído;
- g) Realizar resgate de flora/germoplasma (espécies endêmicas, raras, ameaçadas, medicinais, imunes de corte, alimentícias, etc.) na área que sofrerá intervenção, com cultivo em casa de vegetação e relocação para áreas de preservação próximas;
- h) Umectação do solo exposto e das vias de acesso utilizados nas atividades do empreendimento;
- i) Sinalização das áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

01 - Implantação de todas as medidas mitigadoras propostas no estudo durante a implantação e operação do empreendimento, com apresentação de relatórios técnicos/fotográficos semestrais comprobatórios da implantação das medidas.

Prazo: Início imediato.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	611454	7738458
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	611702	7738211
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	611474	7738398

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo